

**Processo n.:** @CON 18/00313761

**Assunto:** Consulta - Interpretação de norma que trata do ressarcimento de despesas com combustível, em especial quanto a propriedade do veículo, seguro, forma de pagamento, beneficiário e fiscalização

**Interessado:** Olasir José Ferreira Brasil

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira

**Unidade Técnica:** COG

**Decisão n.:** 780/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, I, II, IV e V, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001) deste Tribunal de Contas.

2. Com fundamento no art. 105, § 3º do Regimento Interno e Resolução TC n. 126/2016, remeter por meio eletrônico os Prejulgados n. 1268 e 1790, também disponíveis no seguinte endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/deciso.es>.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Olasir José Ferreira Brasil, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira.

**Ata n.:** 69/2018

**Data da sessão n.:** 01/10/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC